

PARECER Nº 1617/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0548/2011.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Aurélio Miguel que “dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis que sejam declarados de utilidade pública no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Coforme a propositura, “a isenção do imposto terá início no mês subsequente ao da publicação do decreto de utilidade pública e será revogada imediatamente na hipótese de caducar o decreto de utilidade pública, nos termos do artigo 10 do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.”

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a justificativa, “o presente projeto de lei visa conceder benefício fiscal aos cidadãos que são surpreendidos com a declaração de utilidade pública de seus imóveis.” Pois, entende o proponente que, quando o decreto de utilidade pública chega ao conhecimento do cidadão, “gera dúvidas sobre seus direitos e deveres como proprietário. Ao mesmo tempo, o proprietário questiona porque paga o imposto sobre propriedade urbana se essa em breve lhe será tolhida pelo Poder Público. Diante disso, nada mais justo que isentar do pagamento do IPTU o proprietário que é surpreendido com o decreto de utilidade pública.”

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, porém na forma de um SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD) - Relator

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)